CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 2723810 / 2022 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE E COMARCA DE PIMENTA BUENO.

Processo Eletrônico nº 0001972-34.2022-8.22.8800. No dia nove do mês de maio de dois mil e vinte e dois, iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no Ofício De Registro Civis Das Pessoas Naturais E Tabelionato De Notas Do Município De São Felipe D´Oeste e Comarca de Pimenta Bueno, designada pela Portaria Corregedoria nº 030/2022-CGJ, publicada no DJE nº 70 de 18/04/2022. A serventia está localizada na Rua Vasco da Gama, nº 30, Bairro Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida por MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, auxiliado(a) pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim e Moises Victor Pessoa Santiago. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** O Sr. Fernando Jânio Degam foi nomeado para responder em caráter privado pela serventia em correição por meio do Ato n. 055/2018-PR, publicado no DJE nº 213/2018, tendo tomado posse e entrando em exercício em 02/01/2019. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE, tendo sido informado que o atendimento é realizado das 08:00 às 15:00. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: o responsável declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia declarou que adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Entretanto verificou-se que o servidor de informática não está em sala específica, conforme determina o Provimento 74/2018 do CNJ, *in verbis*: "Local técnico (CPD) isolado dos demais ambientes preferencialmente por estrutura física de alvenaria ou, na sua impossibilidade, por divisórias. Em ambos os casos, com possibilidade de controle de acesso (porta com chave) restrito aos funcionários da área técnica". Quanto ao backup, é realizado em mídia eletrônica, sendo, 02 HDs, que são

guardados fora das dependências da serventia; 01 backup em nuvem, realizado pela empresa de sistemas Ansata. Certidão de tributos: O responsável dispõe das Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como o certificado de regularidade do FGTS pelo CEI, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão do último ano, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Classificadores Administrativo: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Loamy Vicente Ribeiro (Escrevente), 2) Talita Rufino (Escrevente), 3) Natiele Ramos Silva (Escrevente). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: A serventia informou que optou na não utilização do Livro, cujo monitoramento está sendo realizado no SEI 0005269-83.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24 do CNJ. **2 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livros em uso: a) Livro "A" - registro de nascimento, A-007, fl. 172; b) Livro "B" - Registro de Casamento - 04, fl. 215; c) Livro "B" - Auxiliar registro de casamento, 02, fl. 033; d) Livro "C" - registro de óbito - 002, fl. 225; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar - 002, fl. 002; f) Livro "D" - registro de proclamas - 004, fl. 226. Juiz de Paz: Talita Rufino, nomeado por meio da Portaria Presidencial n° 778/2021-PR de 15/10/2021. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE. São encaminhadas ao Juízo competente as certidões de registro de nascimento em que foi estabelecida apenas a maternidade, juntamente com o Termo de Alegação de Paternidade ou do Termo Negativo de Alegação de Paternidade, conforme art. 2º da Lei Federal 8.560/92 e art. 656, do Prov. 14/2019 - DGE. É observado o disposto no artigo 55, parágrafo único, da Lei nº 6.015/1973, que veda o registro de prenomes suscetíveis de expor ao ridículo os seus portadores. Em caso de nascimento em local diverso da residência dos pais é observado a opção da naturalidade, em conformidade com art. 54, § 4° da Lei 6.015/73. O registro tardio de nascimento é efetuado com observação das disposições do Provimento nº 28/2013 do CNJ. Escrituração do Casamento: constatou-se que alguns assentos de casamento não possuem todos os requisitos do art. 1.536 do CC, a exemplo dos lavrados à fl. 213, Livro B-004, no qual não há as datas de nascimento/morte dos pais do contraente Lucas, e à fl. 206, do mesmo livro, no qual não há as datas de nascimento/morte, domicílio e residência atual dos pais do contraente Max. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: verificou-se que a serventia não faz constar alguns dados exigidos pelo art. 760 das DGE, como as idades dos filhos do falecido (ex: assentos às fls. 215, 216 e 217 do Livro C-002) e os nomes dos filhos do falecido (ex: assentos às fls. 198 e 207 do Livro C-002). Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos

moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. São arquivadas as comunicações recebidas de outras serventias de registros ou averbações ali levados a efeito, para fins de anotação nos registros primitivos, assim como as comunicações feitas com a mesma finalidade, conforme determina o art. 106, parágrafo único da Lei 6.015/73. Classificadores: o responsável declarou que adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: o responsável encaminha todos os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 637 das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n°4, parágrafo único, n° 1 do Dec. N°57.654/66. Certidões: Conforme os padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento nº 63/2017. **3 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 049, fl. 79; b) Livro de Procurações n. 022-P, fl. 062; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 03-S, fl. 119/119v. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Na lavratura das escrituras envolvendo bens imóveis, as partes envolvidas são cientificadas da possibilidade de obtenção prévia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Recomendação nº 3, de 15 de março de 2012, da Corregedoria Nacional de Justiça. A serventia faz constar que consultou a Central de Indisponibilidade de Bens na lavratura de escrituras que envolvem alienações e aquisições de imóveis, conforme determina o art. 398, XIV do Prov. 14/2019 - DGE. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. É feito o controle dos atos de comunicação eletrônica de venda, em conformidade com o art. 2º, § 7º do Provimento 19/2019-CGJ. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. Verificou-se, contudo, que na procuração lavrada à fl. 009/009v do Livro 022-P, que trata-se de um autocontrato, a serventia deixou de constar expressamente o valor do bem negociado, em inobservância ao art. 532 das DGE. **4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA – 4.1** - **NORMAS DE ASPECTO GERAL:** em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização, não foi apontada irregularidade dos recolhimentos de boletos de selos, conforme informação CGJ nº 1116/2022 (2710283). **4.2 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS:** foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° 07-A, 04-B, 02-C, e D-04, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. **4.3 - TABELIONATO DE NOTAS:** foram analisados por amostragem os livros nº 022-P, 03-S e 48-E, estando de acordo com as normas vigentes. **4.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA:** a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, Relatório CGJ nº 47/2022 (2714556), em que se constatou as seguintes ocorrências: 1.1 Registro de Despesas e Receitas Fora do Prazo; 1.2 Registros de Custas, Fundos e Selos de Fiscalização; 1.3 Registro de Despesas não Admitidas pelo Provimento nº 45/2015-CNJ; 1.4 Registro de Despesas em Nome de Terceiros; 1.5 Registro de Despesas sem Comprovação Fiscal Adequada; 1.6 Ausência de Registros de Receitas de Ressarcimento de Atos Gratuitos. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2021 foi encaminhado por meio do Sistema SEI nº 0000082-08.2022.8.22.8009 (Ofício 07/2022) ao Juízo Corregedor da Comarca, no dia 04/02/2022, tempestivamente, conforme art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **4.5 -**

ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº G0-01082020-31032022 (2714554), disponibilizado à Serventia, no curso da correição, com apontamento nos itens 3 e 5 do relatório. **5 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **5.1 (ADM) -** Apresentar plano de ação para acondicionar o servidor de informática em local isolado dos demais ambientes, preferencialmente por estrutura física de alvenaria ou, na sua impossibilidade, por divisórias, como previsto no Provimento 74/2018 do CNJ. **5.2 (RCPN) -** Doravante fazer constar nos assentos de casamento todos os requisitos constantes no art. 1.536 do Código Civil. **5.3 (RCPN) -** Doravante fazer constar nos assentos de óbito todos os dados exigidos no art. 760 das DGE. **5.4 (TN) -** Zelar para que nas procurações de autocontrato ou contrato consigo mesmo conste de forma expressa o valor do bem negociado, atendendo ao disposto no artigo 532 das DGE. **5.5 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR) - R**egularizar os apontamentos constantes do Relatório CGJ nº 47/2022 (2714556), em conformidade com o Provimento nº 45/2015-CNJ. **5.6 (CUSTAS) -** Regularizar os apontamentos constantes do Relatório de Monitoramento nº G0-01082020-31032022. **6 - OBSERVAÇÕES -** o Delegatário informou que atualmente há aproximadamente 20% de imóveis urbanos regularizados, enquanto que há 80% de imóveis rurais regularizados. Quanto ao município, informou que a Prefeitura está trabalhando com a regularização da área pendente. No decorrer da correição compareceu a Sra. Rosângela, Secretária de Administração, acompanhada pelo Procurador do Município. O Juiz Auxiliar explicou a importância da matéria para a atual gestão da CGJ, pactuando a disponibilidade da Corregedoria em colaborar com o Município para o andamento dos projetos de regularização. O Procurador do Município explicou que o processo de regularização está em fase de finalização, e que serão expedidos mais de 400 títulos. No tange à área rural, o Procurador relatou que o Município ingressou com demandas em desfavor do INCRA, que estão pendentes de decisão. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz Corregedor Permanente determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 5.1, 5.5 e 5.6**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia nove do mês de maio de dois mil e vinte e dois (09/05/2022), às 15:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr. Fernando Jânio Degam, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim e Moises Victor Pessoa Santiago.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JÂNIO DEGAM**, **Tabelião**, em 09/05/2022, às 16:48 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 12/05/2022, às 09:23 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 12/05/2022, às 15:48 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 12/05/2022, às 16:46 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 12/05/2022, às 16:58 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2723810** e o código CRC **674894F0**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 97
Disponibilização: 27/05/2022
Publicação: 27/05/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 40 ANOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 537/2022

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de São Felipe D'Oeste, Comarca de Pimenta Bueno/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 09 de maio de 2022 no **Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de São Felipe D'Oeste, Comarca de Pimenta Bueno/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 030/2022-CG, publicada no DJE n. 070 de 18/04/2022, conforme processo SEI 0001972-34.2022.8.22.8800.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor-Geral da Justiça
jrobles@tjro.jus.br
+55 69 3309-6012

CGJ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RONDÔNIA
Rua José Camacho, 585, 4º andar,
Porto Velho-RO, CEP 76801-330

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 26/05/2022, às 08:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2746456** e o código CRC **A75253AA**.